



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Adesão À Ata De Registro De Preços Para Aquisição Veículo Novo (Zero Quilômetro) Com Capacidade Mínima De 7 Lugares Passeio Para Atender As Demandas Da Saúde Bucal, Junto A Secretária Municipal De Saúde De Água Azul Do Norte-Pa.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte - PA, na qualidade de Unidade Requisitante, vem por meio do presente instrumento apresentar a devida Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na aquisição de Veículos Novos (Zero Quilômetro) Com Capacidade Mínima De 7 Lugares Passeio Para Atender As Demandas Da Saúde Bucal, Junto A Secretária Municipal De Saúde De Água Azul Do Norte-PA.

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar o adequado deslocamento das equipes de saúde bucal, viabilizando a execução de atividades itinerantes, ações preventivas, atendimentos em áreas de difícil acesso, bem como o transporte de profissionais, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços odontológicos. Ressalte-se que a natureza descentralizada e, por vezes, dispersa do território municipal impõe à Administração Pública o dever de dispor de meios de transporte confiáveis, seguros e em perfeitas condições de uso.

Importa destacar, ainda, que a capacidade mínima de 7 (sete) lugares mostra-se adequada à necessidade de transporte simultâneo de equipes multiprofissionais, permitindo maior racionalização das rotas e redução de custos logísticos, além de proporcionar maior conforto e segurança aos servidores no desempenho de suas funções institucionais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a possibilidade de utilização da Ata por órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório original, desde que devidamente demonstrada:

- a vantagem da adesão;
- a compatibilidade do objeto;
- a anuência do órgão gerenciador;
- a concordância do fornecedor;
- o atendimento aos limites legais.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se, portanto, de mecanismo legítimo, eficiente e juridicamente seguro, amplamente reconhecido pelos Tribunais de Contas, inclusive pelo TCM/PA, desde que observados os requisitos formais e materiais pertinentes.

DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Dessa forma, a aquisição pretendida alinha-se aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, configurando-se como investimento estratégico indispensável para o aprimoramento das ações de saúde bucal no município, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Ademais, a opção por veículo novo justifica-se sob a ótica da economicidade e eficiência administrativa, princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a redução significativa de custos com manutenção corretiva, maior vida útil do bem, garantia de fábrica, menor consumo de combustível e maior segurança operacional. Tais fatores contribuem diretamente para a otimização dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Verificou-se que:

Os veículos pretendidos apresentam características plenamente aderentes às necessidades operacionais das equipes de saúde bucal, notadamente no que se refere à capacidade de transporte simultâneo de profissionais, equipamentos odontológicos portáteis e insumos indispensáveis à execução das atividades assistenciais e preventivas; A configuração veicular de 07 (sete) lugares revela-se adequada à dinâmica das ações extramuros, possibilitando o deslocamento de equipes multiprofissionais de forma integrada, segura e eficiente, especialmente em um contexto territorial que demanda constante mobilidade para atendimento em localidades mais distantes e de difícil acesso.

DAS VANTAGENS DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços é vantajosa porque:

assegura maior celeridade na contratação; evita paralisação de obras públicas essenciais; reduz custos administrativos com novo certame; mitiga riscos operacionais e estruturais; assegura preços previamente registrados e homologados; garante segurança jurídica ao procedimento; concretiza os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a necessidade concreta e atual da Secretaria Municipal de Saúde;
- o risco de prejuízo à coletividade em caso de desabastecimento;
- a vantajosidade econômica comprovada;
- a compatibilidade técnica do objeto;
- a previsão legal expressa no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, devendo, portanto, prosseguir o feito com as formalidades legais cabíveis.

Água Azul do Norte-PA, em 27 de fevereiro de 2026.

José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/GPMAAN/2025